

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

PMBJI/RJ
PROCESSO Nº 7606/2025
RUBRICA: FLS.:



AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

PMBJI/RJ
PROCESSO Nº 7606/2025
RUBRICA: FLS.:

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ.

Chamada Pública n.º 004/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013 e suas alterações realizada pela resolução n.º 004/2015, 011/2016 e 020/2020.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. José Bastos Borges, 704, Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana, RJ, CEP 28.360-000, inscrita no CNPJ sob n.º 30.962.228/0001-23, representado neste ato pela Ilma. Sra. Monica de Fatima Bartolazi Boechat Amil, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 26/2013 e suas alterações realizada pelas resoluções n.º resolução n.º 004/2015, 20/2020 e 21/2021, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o **período de 12 (doze) meses**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **11/08/2025 às 9:00 horas**, no protocolo do Município encaminhado a Comissão Permanente de Licitação do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ-RJ, localizado à Av. Governador Roberto Silveira, 68, Centro, Bom Jesus do Itabapoana-RJ.

O CREDENCIAMENTO FICARÁ PERMANENTEMENTE ABERTO DURANTE A VIGÊNCIA DESTE EDITAL.

As modificações no edital serão publicadas no PNCP e observarão os prazos inicialmente, previstos neste Edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

Os interessados em contratar como Município de Bom Jesus do Itabapoana, através do presente credenciamento, deverão apresentar sua documentação no seguinte endereço:

Setor de protocolo da Prefeitura Município de Bom Jesus do Itabapoana, encaminhado ao setor de licitações, localizado a Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ.

A Sessão Pública desta Chamada Pública será realizada pela **Comissão Permanente de Licitação**, nomeada através da **Portaria 584/2025**.

AS INSCRIÇÕES PERMANECERÃO ABERTAS DURANTE A VIGÊNCIA DESTE CREDENCIAMENTO.

A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos

Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ

licitacao@bomjesus.rj.gov.br – (22) 3833-9208



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

PMBJI/RJ
PROCESSO Nº 7606/2025
RUBRICA: FLS.:

documentos enumerados no item 3. Deste instrumento.

1. OBJETIVO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
GRUPO 01 - NÃO PERECÍVEIS				
1	390241	Feijão , preto, tipo 1, novo, constituídos de grãos macios e inteiros de primeira qualidade; isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e espécies. Embalagem íntegra de 1kg , contendo data da fabricação, data da validade e número do lote. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses na data da entrega e especificação do produto.	KG	4.000
2	444406	Pó de café , Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto e atender as especificações. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data entrega. Embalagem 500g.	UNID	2.000
3	446019	Leite em Pó , integral, instantâneo. Embal. íntegra sachê de 400g contendo data de validade, data da fabricação, especificação e nº de lote do produto, com data de validade mínima de 6 meses na data da entrega do produto.	SACHÊ	7.000
GRUPO 02 - HORTIFRUTIGRANJEIROS				
4	463748	Abóbora madura in natura, extra, tipo A, de primeira, apresentando-se de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Com casca íntegra e uniforme, não devendo apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas	KG	2.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

PMBJI/RJ
PROCESSO Nº 7606/2025
RUBRICA: FLS.:

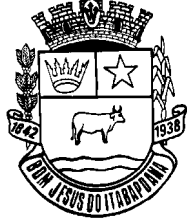
5	463749	Abobrinha verde , de 1ª qualidade, tamanho médio, com ausência de defeitos graves, íntegra, sem manchas e sem sinais de podridão.	KG	400
6	279320	Alface de primeira qualidade , tipo extra, tamanho e coloração uniformes, características: com folhas firmes, íntegras, frescas sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade; estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos, Peso aproximado: Pé de 250g . Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 dias antes do vencimento.	PÉ	6.000
7	463865	Alho poró in natura , fresco, limpo, tamanho e coloração uniformes, sem marcas de insetos e isento de folhas murchas, danificadas ou amareladas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maço de 100g aproximado. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 dias antes do vencimento.	MAÇO	1.250
8	464449	Banana prata , semi maturada, em perfeito estado, de 1ª qualidade, peso aproximado (unid.): 100g , tamanho e coloração: uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) dias antes do vencimento. Produto com casca uniforme e íntegra, consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Deverá estar fresca, em pencas.	KG	12.000
9	464380	Banana nanica , de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, cascas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno com até 5kg ou caixa apropriada, resistente, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal.	KG	3.000
10	463753	Batata doce , lavada, de 1ª qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras, ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	2.000
11	463768	Beterraba , legume in natura, tipo sem folhas, classificação extra, coloração vermelha intensa, sem rachaduras e lesões de insetos. Porte médio/grande, de boa qualidade, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Tamanho e coloração: uniformes, espécie	KG	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

PMBJI/RJ
PROCESSO Nº 7606/2025
RUBRICA: FLS.:

		comum, aplicação em culinária em geral, com casca íntegra, uniforme e maturada. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.		
12	463781	Cebola nacional in natura, de 1ª qualidade, uso culinário em geral, subgrupo: Amarela. Deverá apresentar-se compacta e firme, com casca íntegra, sem danos sérios, apresentando tamanho médio e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas, fungos e materiais estranhos. Deverá apresentar-se sem brotas, sem danos mecânicos, sem estar deformados, estar sem ataques de pragas e doenças. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batida.	KG	400
13	246176	Cebolinha , tempero verde, com folhas íntegras, firmes, frescas e verdes sem áreas amareladas, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Peso aproximado: maço de 50g . Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 dias antes do vencimento; estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com danos mecânicos.	MAÇO	6.000
14	463770	Cenoura , legume in natura, espécie comum, aplicação em culinária em geral, de 1ª qualidade, com a casca uniforme, sem ramas, fresca, compacta, firme, sem brotos, com coloração laranja escura e deverão ser de porte médio/grande, tamanhos uniformes típicos da variedade. Sem defeitos sérios (rachaduras e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e devendo ser bem desenvolvida. As Cenouras deverão apresentar as características varietais bem definidas, serem sãs, inteiras, limpas e livres de umidade externa. Devem ter coloração e formato uniforme, sem apresentar radículas e danos mecânicos, sem estar com coloração esverdeada, deformada e deteriorada e sem ataque de pragas e doenças. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	KG	1.000
15	463778	Chuchu , legume in natura, espécie comum, aplicação em culinária em geral, de 1ª qualidade, com a casca uniforme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Grupo: verde claro. Deverá ser de porte médio/grande, fresco, compacto e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem	KG	500

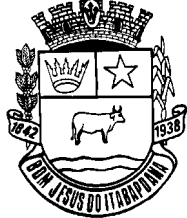
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA****ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Comissão Permanente de Licitação**

PMBJI/RJ

PROCESSO Nº 7606/2025

RUBRICA: FLS.:

		desenvolvido. Os frutos devem ser tenros, com coloração verde claro ou escuro e ausentes de espinhos, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.		
16	481109	Couve, da variedade manteiga , tipo extra, de 1ª qualidade., em mç com folhas, verdes, brilhantes, íntegras, lisas, frescas, viçosas, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Peso aprox. mç de 150g , estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar coroa amarelada. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 dias antes do vencimento.	MAÇO	9.000
17	226242	Hortelã fino - In natura, 1ª qualidade - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Peso aproximado: maço de 50g Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	MAÇO	400
18	463789	Inhame chinês , legume in natura, espécie comum, aplicação em sopas, em perfeito estado de conservação, de 1ª qualidade, com casca uniforme e maturado. Deverá ser de porte médio/grande, fresco, compacto e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidade, defeitos graves que alterem conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	KG	1.000
19	471409	Laranja variedade pêra , tipo A, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca íntegra e uniforme, em perfeito estado de conservação. Deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa	KG	3.000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA****ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Comissão Permanente de Licitação**PMBJI/RJ
PROCESSO Nº 7606/2025
RUBRICA: FLS.:

		deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As frutas devem ser firmes, com coloração amareladas, não apresentar cor vermelha, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.		
20	464398	LimãoTaiti , para sucos, em perfeito estado, de 1ª qualidade. Deverá estar fresco, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro. O produto não deverá apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As frutas devem ser firmes, com coloração verde escuro, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	KG	200
21	463795	Mandioca extra , com casca uniforme, íntegra, enxuta, em perfeito estado, deverá ser de classificação branca, ter raízes com 45 a 50 cm de comprimento e diâmetro de 6 cm, sem danos mecânicos, sem lesões de insetos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	4.000
22	467577	Ovo de galinha,caipira , fresco, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; tipo grande, pesando no mínimo 55g por unidade (granja). Embalagem primária: Descartável, fechada, identificada com rótulo impresso conforme inspeção e legislação vigente.	UNID	62.000
23	373173	Pepino comum ; apresentação fresco e firme, com comprimento aproximado entre 12 a 16 cm; diâmetro máximo de 05 cm, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo; desidratação, fermento, oco, podridão e virose; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	400
24	481121	Repolho , liso, fresco, graúdo, firme com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, limpo, podado, bem desenvolvido com talo compacto e claro. Isento de enfermidades físicas e mecânicas oriundas do	KG	500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA****ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Comissão Permanente de Licitação**

PMBJI/RJ

PROCESSO Nº 7606/2025

RUBRICA: FLS.:

		transporte. Não deve estar apresentando manchas, rachaduras, bolores, sujidades, firme e intacto, sem lesões físicas e mecânicas, perfurações, cortes, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livres de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. De colheita recente com acondicionamento em caixas devidamente higienizadas.		
25	321092	Salsinha , tempero verde, com folhas íntegras, firmes, frescas e verdes sem áreas amareladas, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Peso aproximado: maço de 50g . Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 dias antes do vencimento; estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com danos mecânicos.	MAÇO	5.000
GRUPO 03 - REFRIGERADOS E CONGELADOS				
26	446704	logurte , com polpa de fruta, sabor morango em pacote de 1L. logurte parcialmente desnatado com polpa de fruta sabor morango deve ser preparado com ingredientes são, limpos e de 1ª qualidade, não contendo glúten, acondicionada em embalagem de filme flexível plástico de polietileno leitoso de 1l, original do fabricante, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 20 dias e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) e Serviço de Inspeção Municipal (SIM).	LITRO	4.000
27	446384	Manteiga , com sal, de boa qualidade, de cor clara e uniforme, odor e sabor próprio, isenta de mofos, bolores ou substâncias estranhas. Acondicionada em embalagem pote de 200g . Embalagem com identificação do produto, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente.	POTE	1.000
28	464468	Polpa de frutas , 100% naturais e sem nenhum tipo de conservante, nos sabores: maracujá, abacaxi, graviola e goiaba. Composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis das frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 500g cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. Deve atender às normas de	KG	12.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

PMBJI/RJ
PROCESSO Nº 7606/2025
RUBRICA: FLS.:

		rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade de no mínimo 6 meses, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária municipal, estadual ou federal.		
--	--	--	--	--

1.1 O preço total estimado pela Administração para o objeto deste Credenciamento é de **R\$ R\$ 1.046.204,00 (um milhão quarenta e seis mil duzentos e quatro reais)** .

1.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, ou sejam paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4 O preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar, conforme a Resolução FNDE nº 06/2020, contante no anexo V do edital.

1.5 O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

1.6. O prazo de vigência deste Edital será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. FONTE DE RECURSO:

Material de Consumo

Elemento(s) de Despesa	Fonte(s)	Conta(s)	Plano(s) de Trabalho
			12.361.0033.2632.2632
			12.365.0033.2633.0000
	500 (Recurso Próprio)	51-3	12.365.0033.2635.0000
3.3.90.30.00	552 (PNAE)	19.420-4	12.361.0110.2632.2632
	573 (Royalties Partilha)	14.697-8	12.365.0110.2633.0000
			12.365.0110.2634.0000
			12.366.0110.2635.0000
			12.367.0110.2636.0000

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de **Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais**, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013 (redação de art. alterada pela Resolução



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

PMBJI/RJ
PROCESSO Nº 7606/2025
RUBRICA: FLS.:

FNDE nº 04/2015).

Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupos de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado e grupo de projetos do país, conforme art. 35 da resolução nº 06, de 08 de 2020.

PARA OS PRODUTORES DE PRODUTOS ORGÂNICOS, DEVERAM APRESENTAR JUNTO AO ENVELOPE Nº 01 O CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DE CADASTRO DO PRODUTO COMO ORGÂNICO.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante.
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante.
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

PMBJI/RJ
PROCESSO Nº 7606/2025
RUBRICA: FLS.:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo (modelo da Resolução FNDE n.º 26/2013 e suas alterações realizada pela resolução nº 004/2015 e 06/2020..
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 (dois) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 07 (sete) dias após a sessão pública e no prazo de até 07 (sete) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução e suas alterações realizada pela resolução nº 004/2015 e artigo 35 da resolução 06/2020.
- 4.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes será concedido abertura de prazo para sua regularização de 03 dias.
- 4.6 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

PMBJI/RJ
PROCESSO Nº 7606/2025
RUBRICA: FLS.:

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores de região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do Estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do Estado e do País;

IV- o do grupo de projeto do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes; conforme art. 35, § 4º, I, a e b da Resolução 06 de 2020.

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao

PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP jurídica conform Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

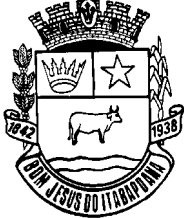
5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.6. Após a análise documental, o Agente de Contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Ordenador de Despesas.

5.1. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA CREDENCIAMENTO:

5.6.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

PMBJI/RJ
PROCESSO Nº 7606/2025
RUBRICA: FLS.:

- 5.6.3- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- 5.6.4- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar do processo em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.6.8 Agente público do órgão ou entidade credenciante;
- 5.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade credenciante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6.11 O impedimento de que trata o item 5.6.4 será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.
- 5.6.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução do credenciamento ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.6.13 A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

Poderá ser solicitada uma amostra do produto, caso este seja processado ou semiprocessado. Caso a amostra não esteja dentro do padrão de qualidade estabelecido pelas legislações vigentes e com características organolépticas aceitáveis, a proponente será desclassificada.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ
licitacao@bomjesus.rj.gov.br – (22) 3833-9208



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

PMBJI/RJ
PROCESSO Nº 7606/2025
RUBRICA: FLS.:

Local de entrega, com endereço completo: A entrega nas Unidades de Ensino da Zona Urbana do Município será realizada pelo agricultor/associação/cooperativa vencedora da Chamada Pública, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 7h às 14h e/ou de acordo com a necessidade desta Secretaria.

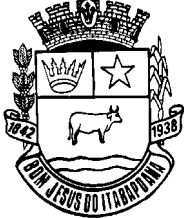
A entrega nas Unidades de Ensino da **Zona Rural** do Município se houver agricultor vencedor com residência próxima as unidades de ensino da Zona Rural a entrega será realizada pelo mesmo. Caso não haja, será realizada por veículos e funcionários desta Secretaria que deverão receber os produtos já arrumados e embalados por escola. No caso do agricultor/associação/cooperativa vencedora ser de outro Município, os alimentos destinados as Escolas da Zona Rural deverão ser entregues pela mesma, na Secretaria Municipal de Educação, diariamente e/ou de 2 a 3 vezes na semana e/ou de 15 em 15 dias letivos, e/ou de acordo com a necessidade desta Secretaria. A entrega de 15 em 15 dias letivos será realizada em 05 (cinco) dias consecutivos, às 08 horas da manhã. Sendo assim os gêneros alimentícios que já deverão estar arrumados e embalados por escola serão transferidos imediatamente ao veículo da mesma (haja vista, que a Secretaria não dispõe de depósito para armazenamento de gêneros alimentícios) onde o Servidor responsável fará a entrega imediata na Zona Rural de difícil acesso. **Em caso de atrasos do empreendedor familiar rural ou suas organizações será responsável pela entrega dos produtos nas escolas de destino (Zona Rural de difícil acesso).**

8. PAGAMENTO

Condições, prazos e documentos exigidos para pagamento do bem entregue ou do serviço público: A Secretaria Municipal de Educação, realizará o pagamento no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos gêneros alimentícios solicitados. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da empresa vencedora uma vez obedecida às formalidades legais e contratuais pertinentes, a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada e processada, acompanhadas das certidões negativas de FGTS, INSS, Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos com a Municipalidade e Certidão da Fazenda Estadual segundo a legislação vigente. **As guias somente serão aceitas se estiverem constando assinatura de recebimento. As notas fiscais deverão indicar no campo de informações complementares os dados bancários para pagamento.**

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS:

- 9.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
- 9.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 9.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: Email: contatolicitacao@bomjesus.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

PMBJI/RJ
PROCESSO Nº 7606/2025
RUBRICA: FLS.:

- 9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no credenciamento.
- 9.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela agente de contratação, nos autos do processo.
- 9.6 Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP e no Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ.
- 9.7 Os envelopes serão abertos em sessão pública, às 09:00 horas do dia 11 de agosto de 2025, na Sala de reuniões do Setor de Licitações;
- 9.8 Caso não compareça interessado à sessão pública, os envelopes serão abertos pelos membros da Comissão e a documentação será analisada, sendo o interessado informado do resultado da análise, por e-mail e ainda, com publicação no site oficial do Município. Sendo concedido o prazo de 03 dias para juntada do documento faltante ou incorreto. A não regularização, será declarado inabilitado, o qual será aberto **prazo de (03) dias úteis** para apresentação das razões recursais, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;
- 9.9 Os recursos e as contrarrazões interpostos pelos credenciados deverão ser entregues exclusivamente no Protocolo do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, localizado na Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ, das 09h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados ou pelo email contatolicitacao@bomjesus.rj.gov.br. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Fundo Municipal de Educação, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

10- DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ – Comissão Permanente de Licitação ou solicitada pelo E-mail: contatolicitacao@bomjesus.rj.gov.br.

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAF Familiar, Inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{VMC} = \text{NAF} \times \text{R\$ } 40.000,00$$

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

PMBJI/RJ
PROCESSO Nº 7606/2025
RUBRICA: FLS.:

jurídica x R\$ 40.000,00.

10.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como em conformidade com a Lei 14.133/2021.

10.4.1- Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade credenciante poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.2 - A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do Credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital de Credenciamento.

10.4.3- A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133, de 2021.

10.5- A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do seu inteiro teor e dos anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.5.1- Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

10.6- SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

- 10.6.1. Termo de Referência – Anexo I;
- 10.6.2. Relação das Unidades de Ensino – Anexo II;
- 10.6.3. Projeto de Venda-Anexo III, IV e V;
- 10.6.4 Modelo de contrato - Anexo VI,
- 10.6.5- Tabela de preço médio – Anexo VII.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, aos 08 de agosto de 2025.

Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Lei Federal 14.133/2021, Art. 6º, XXIII

1. OBJETO, QUANTITATIVOS, PRAZO E PRORROGAÇÃO(LF 14.133/2021, Art. 6º, XXIII, a)

O objeto deste TR é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações** a pedido da Secretaria Municipal de Educação (SME). O descritivo dos itens, unidade de fornecimento e quantitativos encontram-se na planilha a seguir.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
GRUPO 01 - NÃO PERECÍVEIS				
1	390241	Feijão , preto, tipo 1, novo, constituídos de grãos macios e inteiros de primeira qualidade; isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e espécies. Embalagem íntegra de 1kg , contendo data da fabricação, data da validade e número do lote. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses na data da entrega e especificação do produto.	KG	4.000
2	444406	Pó de café , Torrado e moído, procedente de grãos são, limpos e isentos de impurezas, alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto e atender as especificações. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data entrega. Embalagem 500g.	UNID	2.000
3	446019	Leite em Pó , integral, instantâneo. Embal. íntegra sachê de 400g contendo data de validade, data da fabricação, especificação e nº de lote do produto, com data de validade mínima de 6 meses na data da entrega do produto.	SACHÊ	7.000
GRUPO 02 - HORTIFRUTIGRANJEIROS				
4	463748	Abóbora madura in natura, extra, tipo A, de primeira, apresentando-se de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Com casca íntegra e uniforme, não devendo apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas	KG	2.000
5	463749	Abobrinha verde , de 1ª qualidade, tamanho médio, com ausência de defeitos graves, íntegra, sem manchas e sem sinais de podridão.	KG	400
6	279320	Alface de primeira qualidade , tipo extra, tamanho e coloração uniformes, características: com folhas firmes, integras, frescas sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade; estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos, Peso aproximado: Pé de 250g . Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 dias antes do vencimento.	PÉ	6.000
7	463865	Alho poró in natura , fresco, limpo, tamanho e coloração uniformes, sem marcas de insetos e isento de folhas murchas, danificadas ou amareladas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maço de 100g aproximado. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 dias antes do vencimento.	MAÇO	1.250
8	464449	Banana prata , semi maturada, em perfeito estado, de 1ª qualidade,	KG	12.000



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Lei Federal 14.133/2021, Art. 6º, XXIII

		peso aproximado (unid.): 100g , tamanho e coloração: uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) dias antes do vencimento. Produto com casca uniforme e íntegra, consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Deverá estar fresca, em pencas.		
9	464380	Banana nanica , de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, cascas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno com até 5kg ou caixa apropriada, resistente, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal.	KG	3.000
10	463753	Batata doce , lavada, de 1ª qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras, ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	2.000
11	463768	Beterraba , legume in natura, tipo sem folhas, classificação extra, coloração vermelha intensa, sem rachaduras e lesões de insetos. Porte médio/grande, de boa qualidade, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Tamanho e coloração: uniformes, espécie comum, aplicação em culinária em geral, com casca íntegra, uniforme e maturada. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	KG	500
12	463781	Cebola nacional in natura, de 1ª qualidade, uso culinário em geral, subgrupo: Amarela. Deverá apresentar-se compacta e firme, com casca íntegra, sem danos sérios, apresentando tamanho médio e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas, fungos e materiais estranhos. Deverá apresentar-se sem brotas, sem danos mecânicos, sem estar deformados, estar sem ataques de pragas e doenças. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batida.	KG	400
13	246176	Cebolinha , tempero verde, com folhas íntegras, firmes, frescas e verdes sem áreas amareladas, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Peso aproximado: maço de 50g . Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 dias antes do vencimento; estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com danos mecânicos.	MAÇO	6.000
14	463770	Cenoura , legume in natura, espécie comum, aplicação em culinária em geral, de 1ª qualidade, com a casca uniforme, sem ramas, fresca, compacta, firme, sem brotos, com coloração laranja escura e deverão ser de porte médio/grande, tamanhos uniformes típicos da variedade. Sem defeitos sérios (rachaduras e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato devendo ser bem desenvolvida. As Cenouras deverão apresentar as características varietais bem definidas, serem sãs, inteiras, limpas e livres de umidade externa. Devem ter coloração e formato uniforme, sem apresentar radículas e danos mecânicos, sem estar com coloração esverdeada, deformada e deteriorada e sem ataque de pragas e doenças. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	KG	1.000



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Lei Federal 14.133/2021, Art. 6º, XXIII

15	463778	Chuchu , legume in natura, espécie comum, aplicação em culinária em geral, de 1ª qualidade, com a casca uniforme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Grupo: verde claro. Deverá ser de porte médio/grande, fresco, compacto e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido. Os frutos devem ser tenros, com coloração verde claro ou escuro e ausentes de espinhos, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	KG	500
16	481109	Couve, da variedade manteiga , tipo extra, de 1ª qualidade., em mç com folhas, verdes, brilhantes, íntegras, lisas, frescas, viçosas, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Peso aprox. mç de 150g , estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar coroa amarelada. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 dias antes do vencimento.	MAÇO	9.000
17	226242	Hortelã fino - In natura, 1ª qualidade - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Peso aproximado: maço de 50g Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	MAÇO	400
18	463789	Inhame chinês , legume in natura, espécie comum, aplicação em sopas, em perfeito estado de conservação, de 1ª qualidade, com casca uniforme e maturado. Deverá ser de porte médio/grande, fresco, compacto e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidade, defeitos graves que alterem conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	KG	1.000
19	471409	Laranja variedade pêra , tipo A, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca íntegra e uniforme, em perfeito estado de conservação. Deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar íntegra e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As frutas devem ser firmes, com coloração amareladas, não apresentar cor vermelha, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	KG	3.000
20	464398	Limão Taiti , para sucos, em perfeito estado, de 1ª qualidade. Deverá estar fresco, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro. O produto não deverá apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar íntegra e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a	KG	200



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Lei Federal 14.133/2021, Art. 6º, XXIII

		conservação em condições adequadas para o consumo mediatO e imediato. As frutas devem ser firmes, com coloração verde escuro, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.		
21	463795	Mandioca extra , com casca uniforme, íntegra, enxuta, em perfeito estado, deverá ser de classificação branca, ter raízes com 45 a 50 cm de comprimento e diâmetro de 6 cm, sem danos mecânicos, sem lesões de insetos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediatO e imediato.	KG	4.000
22	467577	Ovo de galinha,caipira , fresco, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; tipo grande, pesando no mínimo 55g por unidade (granja). Embalagem primária: Descartável, fechada, identificada com rótulo impresso conforme inspeção e legislação vigente.	UNID	62.000
23	373173	Pepino comum ; apresentação fresco e firme, com comprimento aproximado entre 12 a 16 cm; diâmetro máximo de 05 cm, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo; desidratação, fermento, oco, podridão e virose; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	400
24	481121	Repolho , liso, fresco, graúdo, firme com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, limpo, podado, bem desenvolvido com talo compacto e claro. Isento de enfermidades físicas e mecânicas oriundas do transporte. Não deve estar apresentando manchas, rachaduras, bolores, sujidades, firme e intacto, sem lesões físicas e mecânicas, perfurações, cortes, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livres de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. De colheita recente com acondicionamento em caixas devidamente higienizadas.	KG	500
25	321092	Salsinha , tempero verde, com folhas íntegras, firmes, frescas e verdes sem áreas amareladas, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Peso aproximado: maço de50g . Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 dias antes do vencimento; estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com danos mecânicos.	MAÇO	5.000
GRUPO 03 - REFRIGERADOS E CONGELADOS				
26	446704	logurte ,com polpa de fruta, sabor morango em pacote de 1L. logurte parcialmente desnatado com polpa de fruta sabor morango deve ser preparado com ingredientes sãos, limpos e de 1ª qualidade, não contendo glúten, acondicionada em embalagem de filme flexível plástico de polietileno leitoso de 1l, original do fabricante, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 20 dias e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) e Serviço de Inspeção Municipal (SIM).	LITRO	4.000
27	446384	Manteiga , com sal, de boa qualidade, de cor clara e uniforme, odor e sabor próprio, isenta de mofos, bolores ou substâncias estranhas. Acondicionada em embalagem pote de 200g . Embalagem com identificação do produto, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente.	POTE	1.000
28	464468	Polpa de frutas , 100% naturais e sem nenhum tipo de conservante, nos sabores: maracujá, abacaxi, graviola e goiaba. Composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis das frutas	KG	12.000



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Lei Federal 14.133/2021, Art. 6º, XXIII

		carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 500g cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade de no mínimo 6 meses, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária municipal, estadual ou federal.		
--	--	---	--	--

O prazo de vigência desta contratação será de 12 meses, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação da contratação no PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, mediante concordância do contratado e da comprovação de que os preços registrados sejam vantajosos, em consonância com o disposto nos Art. 84, Art. 174 e Art. 183, da Lei 14.133/2021. Não haverá prorrogação caso o contratado sofra penalização de tal natureza.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (LF 14.133/2021, Art. 6º, XXIII, b)

A fundamentação desta contratação está pautada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), partes integrantes, indissociáveis deste certame, e que antecedem o presente TR neste processo administrativo. Esta contratação visa disponibilizar saldo para eventual aquisição de gêneros alimentícios para complementação da merenda escolar nas Unidades de Ensino Municipais e, cumprimento dos dispostos legais estabelecidos pelo FNDE.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (LF 14.133/2021, Art. 6º, XXIII, c)

Conforme concluído no ETP, a solução para o objeto deste TR é **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, por meio de **Chamada Pública**, nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução nº 26/CD/FNDE, de 17/06/2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (LF 14.133/2021, Art. 6º, XXIII, d)

Serão obrigações da CONTRATANTE:

- Proporcionar à contratada as condições indispensáveis para execução da contratação, inclusive acesso de funcionários ou representantes da contratada às dependências dos locais pertencentes à contratante onde se faça necessário em virtude da execução da contratação;
- Prestar à contratada informações que se façam necessárias à execução do objeto;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor designado, observando prazos e condições estabelecidas neste TR e Edital;
- Manter registros e documentos de controle relacionados à execução do objeto;



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Lei Federal 14.133/2021, Art. 6º, XXIII

- Notificar, formalmente, a contratada quando ocorrerem situações de descumprimento contratual, determinando ainda as providências necessárias à regularização da execução do objeto;
- Solicitar ao órgão competente na PMBJ a aplicação das penalidades cabíveis quando houver descumprimento contratual sem resolução, observando as diretrizes estabelecidas neste TR e no Edital;
- Verificar, durante a vigência da contratação, a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento.

Serão obrigações da CONTRATADA:

- Executar o objeto da contratação conforme especificações, prazos e locais previstos no TR, no Edital ou em comunicação formal enviada pelo gestor da contratação;
- Substituir ou corrigir o objeto as suas expensas, no todo ou em parte, quando houver incompatibilidade com as especificações contratadas;
- Responsabilizar-se, inclusive financeiramente, por eventuais danos causados ao patrimônio ou pessoas nos locais de execução contratual, em decorrência de fornecimento de material ou execução de serviço em discordância às especificações contratadas.
- Prestar informações ou esclarecimentos que sejam solicitados pelo fiscal da contratação, atendendo, ainda, as exigências, observações e correções determinadas por este, observando as diretrizes deste TR e Edital;
- Informar ao fiscal da contratação qualquer ocorrência que afete a execução do objeto, observando prazos e apresentando soluções de contorno a fim de evitar danos à Administração Pública, se for o caso;
- Responsabilizar-se por todas as despesas (tributos, taxas, garantias, etc) que incidam na execução do objeto;
- Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação, sob pena de suspensão de pagamentos até a devida regularização.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (LF 14.133/2021, Art. 6º, XXIII, e)

A formalização e a gestão da contratação ocorrerão por meio de Contrato. O início da execução da contratação será solicitado mediante comunicação formal à empresa contratada, com apresentação da ordem de serviço e nota de empenho. A empresa contratada deverá responder atestando ciência do pedido.

Com base em contratações anteriores (CP FME 004/2024), a entrega dos itens deste certame ocorrerá conforme cronograma prévio estabelecido pela Área Requisitante conforme segue:

A Secretaria Municipal de Educação, fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinado pela nutricionista, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

Eventualmente, a periodicidade das entregas poderá ser alterada para melhor

-----{TR22/39 }-----



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Lei Federal 14.133/2021, Art. 6º, XXIII

atender à demanda do calendário escolar, cabendo a SEMEEL informar ao fornecedor a alteração com uma antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

As entregas serão diárias e/ou, semanais e/ou, de 15 em 15 dias letivos, e/ou de acordo com a necessidade desta Secretaria.

Nas Unidades de Ensino da Zona Urbana do Município a entrega será realizada pelo empreendedor familiar rural, ou suas organizações, vencedor(as) da Chamada Pública, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 7h às 14h e/ou de acordo com a necessidade desta Secretaria.

A entrega nas Unidades de Ensino da Zona Rural do Município, se houver agricultor vencedor com residência próxima, será realizada pelo mesmo. Caso não haja, será realizada por veículos e funcionários desta Secretaria que deverão receber os produtos já arrumados e embalados por escola. No caso do empreendedor familiar rural, ou suas organizações, vencedor(as) serem de outro Município, os alimentos destinados as Escolas da Zona Rural deverão ser entregues pelos mesmos, na Secretaria Municipal de Educação, diariamente e/ou de 2 a 3 vezes na semana e/ou de 15 em 15 dias letivos, e/ou de acordo com a necessidade desta Secretaria. A entrega de 15 em 15 dias letivos será realizada em 05 (cinco) dias consecutivos, às 08 horas da manhã. Sendo assim os gêneros alimentícios que já deverão estar arrumados e embalados por escola serão transferidos imediatamente ao veículo da mesma (haja vista, que a Secretaria não dispõe de depósito para armazenamento de gêneros alimentícios) onde o servidor responsável fará a entrega imediata na Zona Rural de difícil acesso. **Em caso de atrasos do empreendedor familiar rural ou suas organizações serão responsáveis pela entrega dos produtos nas escolas de destino (Zona Rural de difícil acesso).**

Todo ônus decorrente do transporte dos materiais até os locais designados para entrega será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

As diretoras das Unidades de Ensino Municipais têm autoridade para reclamar e devolver os produtos caso não estejam de acordo com as descrições dos itens contidas na tabela presente acima e apropriado para consumo. As diretoras só assinarão as guias de recebimento e remessa quando todos os produtos tiverem sido entregues, em bom estado de conservação e para consumo, dentro do prazo de validade, gramatura e quantidade mencionadas nas guias. O empreendedor familiar rural ou suas organizações deve assinar as guias de recebimento e remessa e solicitar as assinaturas do funcionário responsável pelo recebimento, bem como do responsável pela escola no ato da entrega. O pagamento só será realizado quando todas as guias estiverem completas e assinadas.

A entrega dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá o empreendedor familiar rural ou suas organizações, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidores das unidades de ensino.

Os gêneros alimentícios deverão apresentar embalagem intacta, data de fabricação,



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Lei Federal 14.133/2021, Art. 6º, XXIII

especificação do produto, nº do lote e validade mínima de seis meses na data da entrega, cumprindo todas as exigências especificadas na planilha de itens e quantitativos.

Locais de entrega: NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SME, CONFORME ANEXO I DESTE TR.

O empreendedor familiar rural ou suas organizações entregarão os produtos nas unidades escolares supracitadas. O prazo para início do fornecimento dos gêneros alimentícios será de três dias úteis após a solicitação efetuada pela Divisão de Alimentação Escolar e/ou Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação. As entregas serão parceladas e de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, através do pedido do setor responsável da Secretaria Municipal de Educação.

A Ordem de Fornecimento poderá ser retirada presencialmente, ou ser enviada através decorreio eletrônico (Email), caso este, em que será considerada como “data de recebimento da Ordem de Fornecimento” a mesma data de envio da referida correspondência.

Caberá a Secretaria Municipal de Educação o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo informar os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

No momento da entrega, o empreendedor familiar rural, ou suas organizações vencedor(as), deverá(ão) esperar pela conferência dos itens pelo servidor responsável, no que diz respeito à quantidade, qualidade, e especificações constantes neste termo, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades deverão ser feitas no prazo de até 2 (dois) dias, sempre em acordo com a anuência da Administração Municipal.

Os produtos deverão obrigatoriamente estar acondicionados em embalagens de boa qualidade, e serem transportados conforme legislação específica considerando a natureza do produto, contendo ainda todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (LF 14.133/2021, Art. 6º, XXIII, f)

A gestão e fiscalização desta contratação seguirão o modelo de execução, conforme diretrizes documentadas na Seção 5 deste TR.

Considerando os trâmites legais para início da execução contratual e a ausência de Instrução Normativa Municipal contrária, o fiscal da contratação será designado futuramente, nos termos do Título III, em particular Art. 117 e referido Art. 7, da Lei Federal 14.133/2021.

A oficialização do fiscal ocorrerá mediante ofício, atestado pela autoridade competente na SME e pelo servidor designado, quando da disponibilidade dos atos jurídicos para lançamento ao Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) do Tribunal de Contas do Estado (TCE), haja vista que, a execução da contratação deve se iniciar após este procedimento.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Lei Federal 14.133/2021, Art. 6º, XXIII

A fiscalização por parte de funcionário da SME, contudo, não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor contratado, inclusive em face de terceiros, respondendo por irregularidades presentes nos serviços prestados ou material entregue.

As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal ou do gestor da contratação deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil, para adoção de medidas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (LF 14.133/2021, Art. 6º, XXIII, g)

Nos termos do Art. 140 da Lei Federal 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado ocorrerá em duas fases: provisória e definitiva.

O recebimento provisório refere-se à conferência de descrição e quantitativo constantes na guia de entrega e Nota Fiscal. Após o recebimento provisório, será verificada, conformidade do item entregue com as especificações contratadas. Não havendo detecção de irregularidades, ocorrerá a aceitação ou o recebimento definitivo dos produtos. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os itens deverão ser substituídos, por conta e ônus do fornecedor, conforme detalhado na Seção 5.

Uma vez que as entregas tenham sido realizadas em sua totalidade, a empresa deverá encaminhar à Área Requisitante a nota fiscal acompanhada da respectiva guia de entrega no prazo máximo de sete dias. Serão aceitas e encaminhadas para pagamento somente as notas fiscais que corresponderem fielmente ao que foi solicitado em planilha. **As guias somente serão aceitas se estiverem constando assinatura de recebimento. As notas fiscais deverão indicar no campo de informações complementares os dados bancários para pagamento.** Não serão aceitas notas fiscais rasuradas ou com informações anotadas em punho. O descritivo do item na nota fiscal deverá ser igual ao que consta na planilha de entrega. No caso de notas fiscais e planilhas que tenham sido rejeitadas por apresentarem alguma não-conformidade, a empresa tem um prazo de até 48 horas para entregar novas notas e planilhas com as devidas adequações.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando-se os critérios de prioridade dispostos no Art. 141, § 1º da Lei Federal 14.133/2021. O pagamento será, ainda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal, emitida pela empresa, acompanhada das certidões de regularidade fiscal Municipal, Estadual(ais), Federal, de Débitos Trabalhista e do FGTS. **A nota fiscal deverá conter os dados bancários da empresa para recepção de pagamentos.**

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR (LF 14.133/2021, Art. 6º, XXIII, h)

A seleção de fornecedores será realizada via **Chamada Pública**, seguindo-se os procedimentos descritos a seguir, nos termos da legislação estabelecida pelo FNDE.

OS FORNECEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR PODERÃO comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedoros Individuais, Grupos Informais e Grupos



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Lei Federal 14.133/2021, Art. 6º, XXIII

Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013 (redação de art. alterada pela Resolução FNDE nº 04/2015). Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupos de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado e grupo de projetos do país, conforme art. 35 da resolução nº 06, de 08 de 2020. PARA OS PRODUTORES DE PRODUTOS ORGÂNICOS, DEVERAM APRESENTAR JUNTO AO ENVELOPE Nº 01 O CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DE CADASTRO DO PRODUTO COMO ORGÂNICO.

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL: (não organizado em grupo). O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

1. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
3. o Projeto de Venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
4. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
5. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL: O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

1. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
3. o Projeto de Venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
4. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
5. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL: O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

1. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
2. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
3. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
4. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
5. o Projeto de Venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Lei Federal 14.133/2021, Art. 6º, XXIII

6. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
7. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
8. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo (modelo da Resolução FNDE n.º 26/2013 e suas alterações realizada pela resolução nº 004/2015 e 06/2020).

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 (dois) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 07 (sete) dias após a sessão pública e no prazo de até 07 (sete) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução e suas alterações realizada pela resolução nº 004/2015 e artigo 35 da resolução 06/2020.

Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes será concedido abertura de prazo para sua regularização de 03 dias.

O exposto nesta subseção trata-se de um mínimo exigido à luz da Lei Federal 14.133/2021, não excetuando, contudo, demais requisitos que a Comissão de Contratação julgue necessário incluir no edital.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (LF 14.133/2021, Art. 6º, XXIII, i)

Conforme consta no ETP, o valor preliminar estimado para esta contratação fo iR\$ **936.427,62**. Este valor não se confunde com a formação de preços oficial elaborada pela Divisão de Compras para o edital (conforme diretrizes do Art. 23), tratando-se apenas de um requisito necessário preconizado pela Lei Federal 14.133/2021 (Art. 18, § 1º, Inciso VI).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (LF 14.133/2021, Art. 6º, XXIII, j)

A contratação em pauta está prevista no Plano de Contratações Anual 2025, o qual está acessível no site do Município (https://bomjesus.rj.gov.br/site/pagina/pca_2025/101/2).

Os pagamentos das despesas desta contratação decorrerão da dotação orçamentária em anexo declarada pela Coordenadoria Financeira do FME.



PREFEITURA MUNICIPAL
BOM JESUS
DO ITABAPOANA



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PROC _____
PMBJ/RJ
FL _____ RUBRICA _____

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Lei Federal 14.133/2021, Art. 6º, XXIII

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 20/05/2025

Elaborado por
Miquéias Melo de Almeida

Aprovado por
Janaína Oliveira Branquinho





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

PMBJI/RJ
PROCESSO Nº 7606/2025
RUBRICA: FLS.:

ANEXO II – ENDEREÇOS DA SEDE DA SME E DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS

ZONA URBANA

E. M. Dr. Francisco Baptista de Oliveira

Endereço: Rua José Bastos Borges, nº 800 – Bairro Pimentel Marques, TEL: (22) 3831-4395

E. M. Benemérito Dr. Cid Bastos Borges

Endereço: Rua São José do Calçado, nº239 – Bairro Lia Márcia, TEL: (22) 3831-1715 (APAE)

E. M. Olívio Bastos/Creche Tia Zirinha

Endereço: Rua Assu Teixeira Borges, nº 52 – Bairro Conj. Habitacional Jorge Assis de Oliveira,
TEL: (22) 3831-9117

E. M. Profª. Otília Vieira Campos/Creche Tia Zizinha

Endereço: Rua Gonçalves da Silva, nº 939 - Bairro Santa Rosa, TEL: (22) 3831-6724

E. M. Anacleto José Borges

Endereço: Av. Gov. Roberto Silveira, nº 702 – Bairro Lia Márcia, TEL: (22) 3831-0983

C. E. I. Amélia Seródio Garcia

Endereço: Rua Josino Garcia de Figueiredo, nº 1460 – Bairro Santa Terezinha, TEL: (22)3831-2377

E. M. Mariquinha Batista de Oliveira

Endereço: Av. Gov. Roberto Silveira, s/nº - Bairro Lia Márcia, TEL: (22) 3831-5460

Jardim de Infância Municipal Nair Fassbender Ferolla

Endereço: Rua Exp. João Soares Pimentel, nº78 – Bairro Pimentel Marques, TEL: (22) 3831-4569

Creche Tia Ângela

Endereço: Rua Silva Pinto, nº 166 – Bairro Centro, TEL: (22)3831-1745

C. E. I. Criança Feliz

Endereço: Rua Natividade, nº 216 – Bairro Lia Márcia, TEL: (22) 998161593

Creche e Pré-Escola Municipal Tia Belinha

Endereço: Rua Eneas Primo da Silva, s/nº – Bairro Monte Calvário, TEL: (22) 3831-7074

E. M. José Bonifácio

Endereço: Rua Josino Garcia de Figueiredo, nº 1640 – Bairro Santa Terezinha, TEL: (22) 3831-4864

E. Municipalizada Sebastião Pimentel Marques

Endereço: Rua Aristides Figueiredo, 962, TEL: (22) 3831-9010

Secretaria Municipal de Educação (SME)

Endereço: Rua Aristides Figueiredo, nº 109, Centro, TEL: (22) 99985-2406

Creche da Pró infância Tipo C – João de Souza Pires

Endereço: Rua José Luiz de Carvalho, s/nº, Bairro S. Pimentel Marques, Loteamento Isaías.
TEL: (22) 3831-6121

CEIM Hidete Couto de Oliveira (Tia Detinha)

Endereço: Rua Gonçalves da Silva, 75, Centro, TEL: -

ZONA RURAL DE DIFÍCIL ACESSO

1º DISTRITO (USINA SANTA IZABEL)

E. M. Prof. Paulo Sérgio do Canto Cyrillo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

PMBJI/RJ
PROCESSO Nº 7606/2025
RUBRICA: FLS.:

Endereço: Nova Bom Jesus - 1º Distrito, TEL: (22) 3835-1560

E. M. Manoel da Cunha

Endereço: Rua F, nº40 – Nova Bom Jesus - 1º Distrito, TEL: (22) 3835-1596

E. M. São Sebastião

Endereço: Arraial São Sebastião, Bom Jardim - 1º Distrito (Zona Rural), TEL: Não Possui

E. M. Sesmaria

Endereço: Sesmaria - 1º Distrito (Zona Rural), TEL: Não Possui

2º DISTRITO (CALHEIROS)

E. M. Astrogildo de Paula Torres

Endereço: Arraial Novo – Calheiros, 2º Distrito (Zona Rural), TEL: Não Possui

Escola Municipalizada Coronel Luiz Vieira

Endereço: Praça Humberto Bartholazzi, nº80 – Calheiros, TEL: (22) 3832-0936

Escola Municipal Lagoa

Endereço: Sítio Bonfim – Distrito de Calheiros (Zona Rural), TEL: Não Possui

Escola Moretezon Pessoa de Mello

Endereço: Arraial Novo - Distrito de Calheiros (Zona Rural), TEL: Não Possui

E. M. São Geraldo Magela

Endereço: Fazenda Cachoeirão – Distrito de Calheiros (Zona Rural), TEL: Não Possui

3º DISTRITO (ROSAL)

E. M. Luiz Tito de Almeida

Endereço: Avenida Francisco Diniz, nº595 – Rosal, TEL: (22) 3832-1121

Escola Monte Alegre

Endereço: Água Limpa - Distrito de Rosal (Zona Rural), TEL: Não Possui

E. M. Augusto Degli Esposti

Endereço: Sítio Água Limpa – Distrito de Rosal (Zona Rural) , TEL: Não Possui

4º DISTRITO (CARABUÇU)

E. M. Liberdade

Endereço: Rua Cel. Alfredo Portugal – Carabucu, TEL: (22) 3835-1223

E. M. Luzia Gomes Freire

Endereço: Mutum de Cima - Distrito de Carabucu (Zona Rural) , TEL: Não Possui

E. M. Nair Henriques Ignácio

Endereço: Mutum de Baixo Distrito: Carabucu, TEL: Não Possui

5º DISTRITO (PIRAPETINGA)

E. M. Profº. Iracema Seródio Boechat

Endereço: Rua Frederico Lengruber, s/nº - Pirapetinga, TEL: (22) 3832-0585

E. M. João Catarina

Endereço: Praça João Catarina, s/nº - Pirapetinga, TEL: (22) 3832-0585

6º DISTRITO (SERRINHA)

E. M. Edson Ananias

Endereço: Rua São José, s/nº - Serrinha, TEL: (22)3835-0109

E. M. José Epifânio de Oliveira

Endereço: Usina Santa Maria, TEL: Não Possui

7º DISTRITO (BARRA DO PIRAPETINGA)

E. M. Francisco Borges Sobrinho

Endereço: Rua José de Oliveira Valim, s/nº - Barra do Pirapetinga, TEL: (22)3832-0458



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

PMBJI/RJ
PROCESSO Nº 7606/2025
RUBRICA: FLS.:

ANEXO III- MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS FORMAIS
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
GRUPO FORMAL

Identificação da proposta de atendimento ao edital / Chamada Pública FME nº ____/2025

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		6.DDD/Fone	7.CEP
8. Nº da DAP Jurídica	9.Banco	10. Agência	11. Conta Corrente
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ	2. CNPJ 30.962.228/0001-23	3. Bom Jesus do Itabapoana-RJ
4. Rua Aristides Figueiredo, nº 109. Bairro Centro		5.DDD/Fone: (22) 3831-9208
6. Rep. Legal: Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil	7. CPF	

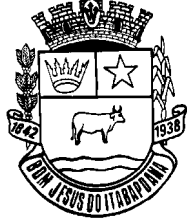
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Preço Unitário	4.2. Valor Total	

OBS.: *Preço publicado no Edital nº ____/2025 (o mesmo que consta na Chamada Pública)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	_ Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail
--------------	---	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

PMBJI/RJ
PROCESSO Nº 7606/2025
RUBRICA: FLS.:

ANEXO IV– MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS INFORMAIS
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
GRUPO INFORMAL

Identificação da proposta de atendimento ao edital / Chamada Pública FME nº _____/2025

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7.DDD/Fone	
8. Organização por Entidade Articuladora ()Sim()Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Agência	6. Conta Corrente

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ			2. CNPJ 30.962.228/0001-23			3. Bom Jesus do Itabapoana-RJ		
4. Rua Aristides Figueiredo, nº 109. Bairro Centro						5.DDD/Fone: (22) 3831-9208		
6. Rep. Legal: Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil						7. CPF		

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*		6. Valor Total por Agricultor
				5.1. Preço Unitário	5.2. Valor Total	

TOTAL DO PROJETO

OBS.: *Preço publicado no Edital nº _____/2025 (o mesmo que consta na Chamada Pública)

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos

TOTAL DO PROJETO

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail
		CPF
Local e Data	Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

PMBJI/RJ
PROCESSO Nº 7606/2025
RUBRICA: FLS.:

ANEXO V – MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA FORNECEDORES(AS) INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
Identificação da proposta de atendimento ao edital / Chamada Pública FME nº ____/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)		
9. Banco		10. Agência		11. Conta Corrente	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Preço Unitário	4.2. Valor Total	
OBS.: *Preço publicado no Edital nº ____/2025 (o mesmo que consta na Chamada Pública)					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ			2. CNPJ 30.962.228/0001-23		3. Bom Jesus do Itabapoana-RJ
4. Rua Aristides Figueiredo, nº 109. Bairro Centro					5. DDD/Fone: (22) 3831-9208
6. Rep. Legal: Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil			7. CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		_____ Assinatura do Fornecedor(a)		Fone/E-mail	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

PMBJI/RJ
PROCESSO Nº 7606/2025
RUBRICA: FLS.:

ANEXO VI – MODELO DE CONTRATO (RESOLUÇÃO 06, 08/05/2020 – FNDE)



PREFEITURA MUNICIPAL
BOM JESUS
DO ITABAPOANA



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO



fnde

Fundo Nacional de
Desenvolvimento
da Educação

CONTRATO N.º NNN/2025

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE**

A (**nome da entidade executora**), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua **RRR**, N.º **NNN**, inscrita no CNPJ sob n.º **NNN**, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) **PPP**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (**nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual**), com situado à **Av. EEE**, n.º **NNN**, em (**município**), inscrita no CNPJ sob n.º **NNN**, (**para grupo formal**), CPF sob n.º **NNN** (**grupos informais e individuais**), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **NNN/2025**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº **NNN/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato e disposições presentes no Termo de Referência da Chamada Pública nº **NNN/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ **40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ VVVVVV**.

- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato;
- O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

PMBJI/RJ
PROCESSO Nº 7606/2025
RUBRICA: FLS.:

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1					
2					
3					
4					
VALOR TOTAL DO CONTRATO					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento(s) de Despesa	Fonte(s)	Conta(s)	Plano(s) de Trabalho
3.3.90.30.00	500 (Recurso Próprio) 552 (PNAE) 573 (Royalties Partilha)	51-3 19.420-4 14.697-8	12.361.0033.2632.2632 12.365.0033.2633.0000 12.365.0033.2635.0000 12.361.0110.2632.2632 12.365.0110.2633.0000 12.365.0110.2634.0000 12.366.0110.2635.0000 12.367.0110.2636.0000

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando-se os critérios de prioridade dispostos no Art. 141, § 1º da Lei Federal 14.133/2021. O pagamento será, ainda, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal**, emitida pela empresa, acompanhada das certidões de regularidade fiscal Municipal, Estadual(ais), Federal, de Débitos Trabalhista e do FGTS. **A nota fiscal deverá conter os dados bancários da empresa para recepção de pagamentos.**

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

PMBJI/RJ
PROCESSO Nº 7606/2025
RUBRICA: FLS.:

não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º **NNN/2025**, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O prazo de vigência desta contratação será de 12 meses, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação da contratação no PNCP, **podendo ser prorrogada**, por igual período, mediante concordância do contratado e da comprovação de que os preços sejam vantajosos, em consonância com o disposto nos Art. 84, Art. 174 e Art. 183, da Lei 14.133/2021.

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis dentro da primeira vigência de 12 meses. Após este período, quando da prorrogação do contrato, os preços serão ajustados mediante aplicação do índice inflacionário **IPCA (IGBE)**. Nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 124, d), os preços poderão também ser alterados para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

PMBJI/RJ
PROCESSO Nº 7606/2025
RUBRICA: FLS.:

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **DIA** de **MÊS** de **ANO**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, **DIA** de **MÊS** de **ANO**.

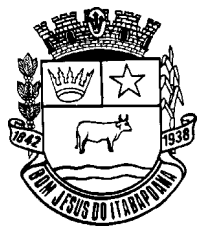
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

PMBJI/RJ
PROCESSO Nº 7606/2025
RUBRICA: FLS.:

ANEXO VII - PREÇO UNITÁRIO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CONVENCIONAL	ORGÂNICO	MÁXIMO	PREÇO UNITÁRIO TOTAL
1	Feijão, preto, 1kg	UNID	4.000	R\$ 9,97	NÃO COTADO	R\$ 9,97	R\$ 39.880,00
2	Pó de café, 500g	UNID	2.000	R\$ 35,00	NÃO COTADO	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00
3	Leite em Pó, 400g	UNID	7.000	R\$ 19,30	NÃO COTADO	R\$ 19,30	R\$ 135.100,00
4	Abóbora	KG	2.000	R\$ 5,24	R\$ 6,95	R\$ 6,95	R\$ 13.900,00
5	Abobrinha	KG	400	R\$ 6,22	NÃO COTADO	R\$ 6,22	R\$ 2.488,00
6	Alface (pé 250g)	UNID	6.000	R\$ 3,89	R\$ 3,90	R\$ 3,90	R\$ 23.400,00
7	Alho poró	MAÇO	1.250	R\$ 6,09	R\$ 6,68	R\$ 6,68	R\$ 8.350,00
8	Banana Prata	KG	12.000	R\$ 7,42	R\$ 9,11	R\$ 9,11	R\$ 109.320,00
9	Banana Nanica	KG	3.000	R\$ 6,56	NÃO COTADO	R\$ 6,56	R\$ 19.680,00
10	Batata Doce	KG	2.000	R\$ 7,18	NÃO COTADO	R\$ 7,18	R\$ 14.360,00
11	Beterraba	KG	500	R\$ 6,97	R\$ 8,23	R\$ 8,23	R\$ 4.115,00
12	Cebola	KG	400	R\$ 9,27	R\$ 11,41	R\$ 11,41	R\$ 4.564,00
13	Cebolinha (50g)	MAÇO	6.000	R\$ 3,36	R\$ 3,76	R\$ 3,76	R\$ 22.560,00
14	Cenoura	KG	1.000	R\$ 7,72	NÃO COTADO	R\$ 7,72	R\$ 7.720,00
15	Chuchu	KG	500	R\$ 4,99	NÃO COTADO	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
16	Couve Manteiga (150g)	MAÇO	9.000	R\$ 3,84	R\$ 3,78	R\$ 3,84	R\$ 34.560,00
17	Hortelã Fino (50g)	MAÇO	400	R\$ 3,47	NÃO COTADO	R\$ 3,47	R\$ 1.388,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

PMBJI/RJ
PROCESSO Nº 7606/2025
RUBRICA: FLS.:

18	Inhame Chinês	KG	1.000	R\$ 9,68	R\$ 14,45	R\$ 14,45	R\$ 14.450,00
19	Laranja Pêra	KG	3.000	R\$ 7,47	R\$ 9,93	R\$ 9,93	R\$ 29.790,00
20	Limão Taiti	KG	200	R\$ 7,59	NÃO COTADO	R\$ 7,59	R\$ 1.518,00
21	Mandioca	KG	4.000	R\$ 6,70	R\$ 7,59	R\$ 7,59	R\$ 30.360,00
22	Ovo Galinha Caipira	UNID	62.000	R\$ 1,31	NÃO COTADO	R\$ 1,31	R\$ 81.220,00
23	Pepino Comum	KG	400	R\$ 5,89	NÃO COTADO	R\$ 5,89	R\$ 2.356,00
24	Repolho	KG	500	R\$ 5,30	NÃO COTADO	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00
25	Salsinha (50g)	MAÇO	5.000	R\$ 3,41	R\$ 3,80	R\$ 3,80	R\$ 19.000,00
26	Iogurte (morango)	LITRO	4.000	R\$ 10,43	NÃO COTADO	R\$ 10,43	R\$ 41.720,00
27	Manteiga (200g)	UNID	1.000	R\$ 10,46	NÃO COTADO	R\$ 10,46	R\$ 10.460,00
28	Polpa de Fruta	KG	12.000	R\$ 24,90	NÃO COTADO	R\$ 24,90	R\$ 298.800,00
PREÇO GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO							R\$ 1.046.204,00